



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre
as Contas Anuais de Gestão

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Gestor Responsável: Rozilda Pereira da Silva

Exercício: 2023

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO 35/2024

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Rozilda Pereira da Silva, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2023**, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

| Ponto de Controle | Base Legal | Procedimento | Universo do Ponto de Controle | Amostra Selecionada |
|---|--|--|---|---|
| DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | Lei Federal 4.320/64 | Análise dos Decretos apresentados | Decretos de Abertura de Créditos Adicionais | Decretos |
| ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ DE GESTÃO DO FUNDO | Lei de Criação do Conselho 008/2013 Decreto de composição do Comitê Gestor 686/2021 | Ausente o Regimento Interno e as Atas de Acompanhamento do Comitê Gestor | Documentos disponibilizados pelo memorando 2.178/2024 | Ausente Regimento Interno do Comitê Gestor |
| AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMIS | Lei de Criação do Fundo 008/2013 | Ausente o relatório de ações desenvolvidas, em especial a relação | Anexo 11 Relatório de Programas de Trabalho por | Ausente documentos de comprovação das ações e |





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | | | | |
|--|--------------------------|--|--|--|
| | | das doações realizadas | Órgão, Funções, Subfunções, Projetos e Atividades, conforme Vinculo do Recurso | doações realizadas |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | Resolução TCE/MS 88/2018 | Verificação de utilização dos modelos disponibilizados pelo TCE/MS | Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentária e Financeira | Relatório constante no memorando 2.178/2024 |
| CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, EXTRATOS BANCÁRIOS | Resolução TCE/MS 88/2018 | Análise dos extratos, conciliação bancária e Balanço Financeiro | extratos, conciliação bancária e Balanço Financeiro | Documentos constante no memorando 2.178/2024 |
| TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL | LC 101/2000 | Análise ao Portal da Transparência do Município | - | Ano de 2023 |

2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

| CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES | | |
|---|--|---|
| Achados | Proposições/Alertas | Situação |
| RELATÓRIOS DE DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO INICIAL E ATUALIZADA) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (DOTAÇÃO INICIAL E ATUALIZADA) | Constante no item alterações orçamentárias | Ajustar informações divergentes |
| AUSÊNCIA DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR, PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO DOS ACOMPANHAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL | Necessidade de inserir em documentos complementares o Regimento Interno do Comitê Gestor | Anexar o Regimento Interno do Comitê Gestor. |
| AUSÊNCIA DAS ATAS DE ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INSVESTIMENTO SOCIAL | Necessidade de inserir ao processo as Atas de acompanhamento do Comitê Gestor do Fundo | Anexar as Atas de acompanhamento do Comitê Gestor do Fundo |
| AUSÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES E LEGISLAÇÕES QUE DEMONSTRAM AS DISTRIBUIÇÕES GRATUITAS OCORRIDAS, CONTANTES NO RELATÓRIO DE PROGRAMAS DE TRABALHO POR ÓRGÃO, FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES, CONFORME VINCULO DO | Necessidade de inserir em documentos complementares documentações que comprovem as ações realizadas pelo Fundo Municipal, bem como a comprovação das doações realizadas. | Anexar documentações que comprovem as ações realizadas pelo Fundo Municipal, bem como a |





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | | |
|--|-----------------------------|------------------------------------|
| RECURSO | | comprovação das doações realizadas |
| TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL DE 2023 | Constante no item analisado | Recomendação no item analisado |

→ **ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

Nas documentações apresentadas através do memorando 2.178/2024, verifica-se que na Lei de Criação do Fundo Municipal de Investimento Social (Lei Municipal 008/2013), traz a determinação de elaboração do Regimento Interno do Comitê Gestor do referido fundo, entretanto, não foi encaminhado junto a documentação apresentada o referido regimento, para que seja verificado o cumprimento das obrigações que lhes cabem.

Lei Municipal 008/2013

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e da outras providências

...

Art. 4º

A fiscalização do FMIS será feita por um Comitê Gestor composto por seis (06) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo três (03) representantes da Sociedade Civil Organizada.

...

Art. 6º

O Comitê Gestor elaborará o regimento interno do fundo, a ser aprovado e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, que regulamentará, no que couber, a aplicação da presente Lei.

Cabe frisar que, embora o Regimento Interno não seja uma peça obrigatória de remessa ao TCE/MS, entendemos ser importante para demonstração do efetivo acompanhamento por parte do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social. *Cabe frisar que tal recomendação já foi objeto de apontamento no Parecer Técnico 97/2022 e Parecer Técnico 68/2023, referente as Contas de Gestão do FMIS do exercício de 2021 e 2022, respectivamente.*

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social, foi constituído por membros nomeados por meio do Decreto Municipal 686/2021, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 008/20213.

Não foi encaminhado as atas, pareceres e deliberações realizadas pelo Comitê Gestor, referente ao exercício de 2023.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Orçamento do Fundo Municipal de Investimento de Paraíso das Águas/MS aprovado pela Lei Municipal nº 411/2022, estima a Receita em R\$ 670.000,00 e fixa a Despesa em 670.000,00.

→ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Lei 4.320/64

...

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 411/2022

...

Art. 5º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº [4.320/64](#) fica o Poder Executivo autorizado a **abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município**, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº [4.320/64](#), com a finalidade incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias, desde que sejam da mesma fonte de recursos.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - insuficiência de dotação dentro do mesmo programa e fonte de recursos.

**QUADRO DEMONSTRATIVOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
(Art. 43, §1º, incisos I a VI – Lei nº 4.320/64)**

| DECRETO Nº | DATA DA PUB. CONSTANTE NO DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS ADICIONAIS | INCISO I | INCISO II | INCISO III | |
|------------|--|------------|-----------|---------------|-----------|
| | | | | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 850 | 23/02/2023 | 140.600,00 | | | |
| 863 | 20/03/2023 | 88.882,94 | | | |
| | | 200.000,00 | | | |
| 910 | 12/07/2023 | | | 9.273,70 | 9.273,70 |
| 932 | 15/09/2023 | | | 15.160,97 | 15.160,97 |
| 947 | 10/11/2023 | | | 30.439,59 | 10.000,00 |
| | | | | | 2.000,00 |





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | | | | |
|-----|------------|----------|-----------|-----------|
| | | | | 7.016,90 |
| | | | | 10.000,00 |
| | | | | 500,00 |
| | | | | 922,69 |
| 948 | 10/11/2023 | | 18.727,74 | |
| 954 | 13/12/2023 | | 1.950,00 | |
| 955 | 13/12/2023 | 2.553,18 | | |
| 965 | 24/01/2024 | 1.106,37 | | |

Em análise ao Balanço Orçamentário, verificamos que o valor da dotação inicial e atualizada está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) 411/2022, bem como com as suplementações realizadas pelos decretos adicionais. Porém, ao verificar o relatório do Demonstrativo de Créditos Adicionais, fornecida para a referida análise, através do memorando 2.178/2024, não condiz com o saldo apresentado no Balanço Orçamentário, sendo que no Demonstrativo de Créditos Adicionais consta o saldo de dotação inicial de R\$ 1.390.000,00 e dotação atualizada de R\$ 1.843.820,23, já o Balanço Orçamentário apresenta dos saldos de R\$ 670.000,00 e R\$ 1.123.820,23, respectivamente. **Cabe frisar que tal divergência já foi objeto de apontamento no Parecer Técnico 97/2022 e Parecer Técnico 68/2023 , referente as Contas de Gestão do FMIS do exercício de 2021 e 2022.** Sobre tais apontamentos, foi elaborado justificativa técnica do departamento contábil, referente ao apontamento constante nos pareceres supra mencionados, justificando o porquê das divergências e demonstrando que tal situação não é de origem de erro de lançamento por parte deste Poder Executivo, e sim do próprio sistema do TCE/MS que duplica o valor lançado. **Portanto, oriento que novamente seja informando ao TCE/MS, que a inconsistência persiste, conforme apontado acima.**

Em análise aos anexos de Balanços, verificamos que créditos orçamentários realizados, somaram o montante de R\$ 508.694,49 de suplementação e R\$ 54.874,26 de anulação, sendo sua execução conforme abaixo:

| | |
|--|------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL | R\$ 370.000,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO [ART. 43, INCISO I, LEI 4.320/64] | R\$ 433.142,49 |
| SUPLEMENTAÇÃO [ART. 43, INCISO II, LEI 4.320/64] | R\$ 20.677,74 |
| SUPLEMENTAÇÃO [ART. 43, INCISO III, LEI 4.320/64] | R\$ 54.874,26 |
| ANULAÇÃO [ART. 43, INCISO III, LEI 4.320/64] | R\$ 54.874,26 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA | R\$ 1.123.820,23 |
| DESPESAS EMPENHADAS | R\$ 1.123.163,86 |





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | |
|----------------------------|----------------|
| DESPESAS LIQUIDADAS | R\$ 843.163,86 |
| DESPESAS PAGAS | R\$ 843.163,86 |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO | R\$ 656,37 |

Em relação a Receita Orçada e Realizada do Fundo, conforme Anexo 10, temos a seguinte situação:

| | |
|---------------------------|----------------|
| Receita Orçada | R\$ 370.000,00 |
| Receita Arrecadada | R\$ 393.686,11 |
| Arrecadado a Maior | R\$ 23.686,11 |

Assim, verificamos que a receita orçamentária obteve uma realização de 6,40% do inicialmente previsto, conforme pode ser verificado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Neste contexto, ao realizar a conferência dos créditos adicionais realizados por excesso de arrecadação, que somam o valor de R\$ 20.677,74, verifica-se que os mesmos estão de acordo com o excesso de arrecadação materializado no Balanço Orçamentário e Demonstrativo de Receita Orçada e Realizada.

Quanto ao resultado orçamentário e financeiro do período, temos a seguinte análise:

RECEITA X DESPESAS/2023

| RECEITA REALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS [-] | DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO |
|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 393.686,11 | 1.123.163,86 | 759.477,75 |

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO/2023

| SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR [2022] | RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | TRANSFERÊNCIA RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | TOTAL DE INGRESSOS FINANCEIROS |
|---------------------------------|------------------------|--|--------------------------------|
| 754.489,75 | 393.686,11 | 388.882,94 | 1.537.058,80 |

Para os demonstrativos acima, inicialmente comparando apenas receita x despesas, obtemos um déficit orçamentário de R\$ 759.477,75, entretanto, ao comparar com o demonstrativo financeiro, que demonstra todos os ingressos financeiros no ano de 2023, evidencia-se um saldo de R\$ 1.537.058,80. Portanto, o Fundo Municipal obteve recursos financeiros suficientes para cumprir com sua despesa.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | |
|---|----------------|
| Caixa e Equivalente de Caixa | R\$ 283.664,74 |
| Resto a Pagar Processados | 0,00 |
| Resto a Pagar não Processados | R\$ 280.000,00 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 0,00 |
| SUPERAVIT | R\$ 3.664,74 |

Diante ao demonstrado no Balanço Financeiro, verifica-se que o Fundo Municipal de Investimento Social dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com seus compromissos, possuindo em 31/12/2023 um saldo financeiro de R\$ 283.664,74, quando os compromissos a serem pagos em 2024 somam o valor de R\$ 280.000,00, restando ainda um superavit financeiro de R\$ 3.664,74.

O superávit financeiro de R\$ 283.664,74, que são os recursos disponíveis em 31/12/2023, que corresponde ao saldo demonstrado no extrato bancário da Conta Corrente 20984-8, Agência 3066-X, Banco do Brasil, conciliação bancária e relação dos saldos nas contas bancárias.

4. RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

| | |
|------------------------------------|------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 283.664,74 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | 283.664,74 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 |
| IMOBILIZADO | 0,00 |
| BENS MOVEIS | 0,00 |
| BENS IMÓVEIS | 0,00 |
| TOTAL | 283.664,74 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 283.664,74 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | -60.594,81 |
| RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 344.259,55 |
| TOTAL | 283.664,74 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em análise ao Balanço Patrimonial de 2023, foi verificado em confronto com o exercício de 2022 que não houve alteração nas contas de bens móveis e imóveis, permanecendo seus saldos em R\$ 0,00 e R\$ 0,00, respectivamente. Destacamos ainda que a informação evidenciada no Balanço Patrimonial, em especial as contas de bens moveis e imóveis, confere com demonstrado nas despesas realizadas constantes no Anexo 12 (Balanço Orçamentário), bem como corresponde com as informações do Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), onde evidencia que não houve despesas de capital no Fundo Municipal de Investimento Social.

5. VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Através do Relatório de PROGRAMAS DE TRABALHO POR ÓRGÃO, FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES, CONFORME VINCULO DO RECURSO, verificamos que foram realizadas despesas de doação de MATERIAL, BEM OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, no montante de R\$ 510.285,84, que corresponde ao valor informado no Anexo 11 - (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada).

ML nr.: 4

PARAÍSO DAS ÁGUAS
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
Balanço Geral
Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções, Subfunções, Projetos e Atividades, Conforme o Vínculo do Recurso
Ano de 2023

| Nr. | Função | SubFunção | Programa de Trabalho ¹ | Descrição Projetos / Atividades / Operações Especiais ² | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso (8 Dígito) | Unidade Gestora | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga | Inscritos em Restos a Pagar Não Processados |
|-----|------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|--|--|-----------------------------|--|-------------------|-------------------|--------------|---|
| 1 | 8 - Assistência Social | 244 - Assistência Comunitária | 0011 | 2038 | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.899.7407 | 301387 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS | 379.956,36 | 95.956,36 | 95.956,36 | 280.000,00 |
| 2 | 8 - Assistência Social | 244 - Assistência Comunitária | 0011 | 2038 | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.899.7407 | 301387 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS | 134.329,48 | 134.329,48 | 134.329,48 | 0,00 |
| 3 | 8 - Assistência Social | 244 - Assistência Comunitária | 0011 | 2038 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.899.7407 | 301387 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS | 483,10 | 483,10 | 483,10 | 0,00 |
| 4 | 8 - Assistência Social | 244 - Assistência Comunitária | 0011 | 2038 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 1.500.0000 | 301387 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 5 | 8 - Assistência Social | 244 - Assistência Comunitária | 0011 | 2038 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 1.899.7407 | 301387 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS | 14.238,28 | 14.238,28 | 14.238,28 | 0,00 |
| 6 | 8 - Assistência Social | 244 - Assistência Comunitária | 0011 | 2038 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 2.500.0000 | 301387 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS | 88.882,94 | 88.882,94 | 88.882,94 | 0,00 |
| 7 | 8 - Assistência Social | 244 - Assistência Comunitária | 0011 | 2038 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 2.899.7407 | 301387 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS | 209.273,70 | 209.273,70 | 209.273,70 | 0,00 |
| | | | | | | | | 1.123.163,86 | 843.163,86 | 843.163,86 | 280.000,00 |

Entretanto, não foi encaminhado o relatório de atividades realizadas pelo Fundo de Investimento Social, nem as documentações e legislações que resguardam a legalidade das distribuições gratuitas realizadas. *Sendo assim, fica prejudicada a análise referente a esse tema.*

Contudo, se faz necessário que o Órgão Gestor do FMIS mantenha arquivado toda documentação relativa as atividades e doações realizadas, sendo fotos, laudos técnicos emitidos ou outra forma, para justificar as ações, concessões, avaliações e doações, visando resguardar eventuais inspeções dos Órgão de Controle Externo, tais como, Tribunal de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Contas e Ministério Público. Neste sentido, demonstro abaixo uma recomendação realizada pelo TCE/MS referente a outro Fundo Municipal.

| Contas de 2018 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS PARECER PAR – GACS PSS – 17878/2019 |
|--|
| Quanto à implementação das políticas públicas voltadas para infância e juventude, o relatório de fls. 62/106, demonstra que foram implementadas no exercício pela secretaria de Assistência Social. Importante mencionar que o registro é feito por um relatório e acervo fotográfico, de forma que, em futuras inspeções in loco, seria prudente visitar os projetos destacados no relatório de fls. 62/106 como meio de comprovar a veracidade dos fatos narrados. |

6. ANÁLISE DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO FMIS

Não foram concedidas diárias pelo FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, conforme consultado no Portal da Transparência do Município e sistema contábil municipal, link

https://web.qualitysistemas.com.br/diarias_e_passagens/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas.

7. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

O Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentaria e Financeira que compõe o Balanço, está formalizado e compõe as peças disponibilizadas pelo memorando 2.178/2024.

Porém, em consulta do Portal da Transparência do SAAE, evidenciamos o não atendimento integral à Transparência da Gestão Fiscal, nos termos da LC 101/2000, art. 48, caput, conforme prints abaixo. Tal consulta foi realizada em 25/03/2024.

web.qualitysistemas.com.br/balanco_anual/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas

Quality Web Brasil Transparente PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS

Mapa do Portal Atualizado em: 25/03/2024 17h01

Contas Públicas 2.0.5.0
Relatórios e balancetes das receitas e despesas de acordo com as normas do Tribunal de Contas.

Balanço 2022 FUNDO MUN. INVESTIMENTOS SOCIAIS DE I

Balanço Geral (B) 2022

Anexo 10 - Co 2019 Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 11 - Co 2018 Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 12 - Bal 2017 Relatório

Anexo 13 - Bal 2016 Balanço

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Balancete de Verificação do Razoão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



8. ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

No exercício de 2023, o Órgão de Controle Interno Municipal não realizou inspeção no Fundo Municipal de Investimento Social. Todavia, todos os processos de compra realizados pelo referido Fundo, são analisados previamente pelo Controle Interno, onde tal informação pode ser comprovada nos processos de aquisição.

9. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE

No tocante as recomendações contidas nos julgamentos das contas relativas a exercícios anteriores, fazemos relatar uma recomendação proferida para outro FUNDO MUNICIPAL, sendo o PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022, temos o que segue:

| Recomendações | Medidas Adotadas Pela Unidade Controle Interno |
|---|---|
| Contas de 2020 PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022 | Utilização do modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, demonstração dos pontos analisados nas peças encaminhadas pelo setor contábil do município. Demonstração da atuação do dia a dia do Controle Interno. |
| Aperfeiçoamento na análise da Controladoria Geral Município das Contas de Gestão. | |

É importante lembrar que no Parecer Técnico das Contas de Governo do ano 2022, foi informando que o Controle Interno iria receber mais um servidor para agregar aos trabalhos de controle prévio, concomitante e posterior, entretanto, o concurso público ocorrido no ano de 2022, não obteve aprovados suficiente para atender toda a





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

demanda municipal, permanecendo este Órgão de Controle Interno apenas com 02 (dois) servidores. Nesse sentido, reforço a previsão para o ano de 2024 de inserção de mais um servidor junto ao Controle Interno, para contribuição e ampliação dos trabalhos atualmente realizados.

Outro fator importante a se destacar é a atuação efetiva do Controle Interno na transição do regime de licitações públicas, estando a frente da normatização e capacitação dos servidores envolvidos em compras públicas, auxiliando na implantação de novos normativos, modelos padronizados de documentos relativos a licitações, sendo, desde ao servidor realizada a solicitação de demanda à àquele que realiza o planejamento, licitação e execução do contrato.

10. CONCLUSÃO

Por todo exposto, entendo que a prestação de contas atendeu aos parâmetros da Resolução TCE-MS 88/2018 em partes, pois embora os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal tenham sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade. Entretanto, deixou-se de ser anexado as contas anuais de gestão, as informações destacadas neste parecer, sendo eles:

1. Ausência do Regimento Interno do Comitê Gestor do FMIS
2. Atas do acompanhamento do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Investimento Social
3. Ausente as documentações e legislações quem demonstram as distribuições gratuitas ocorridas, contantes no Relatório de PROGRAMAS DE TRABALHO POR ÓRGÃO, FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES, CONFORME VINCULO DO RECURSO
4. Não atendimento à Transparência da Gestão Fiscal

Neste sentido, após o acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluo pela **REGULARIDADE**, das contas de gestão, ressaltando a necessidade de atendimento ao destacado no item 2. **CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES**.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

São estas as considerações do Órgão de Controle Interno Municipal, sob a ótica dos documentos apresentados até o momento da finalização deste parecer, devendo o mesmo passar ao conhecimento do Responsável pela Administração Municipal para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Paraíso das Águas, 25 de março de 2024.

Naiara Paes Pereira da Silva
Analista de Controle e Planejamento
Controladoria Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0850-94C5-F936-01AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-84) em 27/03/2024 13:38:35 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/0850-94C5-F936-01AA>